

Lei Municipal nº 109
De 01 de Março de 1990

“Autoriza o Executivo a negociar com a Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, a execução de obras de Eletrificação no Município, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves autorizada a assinar a “carta – acordo” com a companhia Energética de Minas Gerais – CMIG para execução de obras de eletrificação do município.

Art. 2º - Fica o executivo Municipal autorizado a efetuar à CEMIG, o pagamento da importância de NCZ\$ 64.894,44 (sessenta e quatro mil oitocentos e noventa e quatro cruzados novos e quarenta e quatro centavos) a título de “entrada” até o dia 09/03/90 e da importância de NCZ\$64.894,44 (sessenta e quatro mil oitocentos e noventa e quatro cruzados novos e quarenta e quatro centavos), acrescida de NCZ\$ 12.978,89 (doze mil novecentos e setenta e oito cruzados novos e oitenta e nove centavos), a título de correção monetária, pagáveis em 01 (uma) parcela de NCZ\$77.873,33 (setenta e sete mil oitocentos e setenta e três cruzados novos e trinta e três centavos), vencível a partir de 30 (trinta) dias após a data de pagamento da “entrada” conforme “carta – acordo”, a ser firmada, para execução dos serviços nela discriminados.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Xavier Chaves, 01 de março de 1990.

Délcio José de Resende
-Prefeito Municipal-